

# DIÁRIO



# OFICIAL

do Município de Agudos

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Segunda-feira, 28 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1743

Página 1 de 6





## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

**DECRETO Nº 8.881 DE 08 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a 3ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências.”*

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, e demais normas pertinentes,

**Considerando** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, alínea h, *in verbis*:

**Artigo 100** – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

*I* – Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:

*h* – outros atos não privados de lei;

**Considerando** a relevância da 3ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa para a implementação da Política Municipal do Idoso;

**Considerando** a atuação conjunta do Executivo Municipal com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa na promoção de políticas públicas voltadas à pessoa idosa,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica registrada, para fins administrativos e de publicidade institucional, a realização da 3ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, ocorrida no dia 1º de julho de 2025, às 8h, na sede da Legião Mirim de Agudos, situada na Rua Joaquim Ferreira Souto, nº 937, tendo como tema: **“Envelhecimento multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 08 de julho de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A93-6EB5-03EC-7EFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 28/07/2025 14:41:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/0A93-6EB5-03EC-7EFC>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### DECRETO N.º 8.896 DE 17 DE JULHO DE 2025.

*“Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.”*

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso I, *alínea h, in verbis*:

**Artigo 100** – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

**I** – Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar, entre outros casos, de:

**h** – outros atos não privados de lei;

**Considerando** a relevância da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, para a implementação da Política Municipal da Mulher:

**Considerando** a atuação conjunta do Executivo Municipal com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na promoção de políticas públicas voltadas à pessoa idosa,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia: **05 de agosto de 2025 às 8h.**, na sede da Associação Espírita André Luiz, sito a rua Doutor Antônio Condi nº 1287, tendo como tema: **“Mais Democracia, mais Igualdade, mais conquista para todas”**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 17 de julho de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/A4E5-D88E-BBC8-634E> e informe o código A4E5-D88E-BBC8-634E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4E5-D88E-BBC8-634E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 28/07/2025 14:40:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/A4E5-D88E-BBC8-634E>